



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 375, sexta-feira, 15 de janeiro de 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 452, de 15 de janeiro de 2016.

Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Público e suas premissas básicas de implantação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Público remunerado no município de Joinville, podendo esse ser implementado em vias, logradouros e espaços públicos próprios e sob tutela do Município.

Art. 2º O Estacionamento Rotativo Público constitui-se serviço público municipal, que visa ao uso racional e democrático dos espaços públicos, por meio da gestão de vagas de estacionamento de veículos, mediante a rotatividade de uso, e que pode ser objeto de concessão à iniciativa privada.

§ 1º Compete ao órgão gestor de trânsito municipal, mediante expressa autorização na presente lei, a regulação do serviço público de estacionamento rotativo, compreendida a organização e a fiscalização dos serviços, via concessão, sempre em observância às diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana, seus planos setoriais e normativas urbanísticas.

§ 2º A concessão do serviço será precedida de licitação a ser realizada pelo órgão gestor de trânsito municipal e visará atender aos preceitos do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, e do Plano de Mobilidade Urbana da cidade, quanto à eficiência da operação e ao financiamento das ações da mobilidade sustentável e ao melhor custo-benefício financeiro para o Município, ficando ressalvado ao Poder Concedente o direito aos eventuais valores pagos por parte do vencedor da licitação para outorga da concessão dos serviços, como condição para participação no processo licitatório.

Art. 3º No caso de concessão do serviço, a concessionária exercerá o monitoramento relativo à cobrança da tarifa do Sistema de Estacionamento Rotativo Público remunerado, cujos monitores deverão ser devidamente credenciados perante a autoridade de trânsito municipal para o monitoramento das normas de estacionamento rotativo de veículos, para cumprimento do que dispõe a legislação vigente.

§ 1º O prazo máximo de concessão deste serviço público é de 10 (dez) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério do Poder Concedente.

§ 2º Fica a concessionária obrigada a realizar o pagamento mensal de remuneração pela outorga do serviço em percentual sobre a receita bruta, na forma a ser estabelecida no edital de licitação.

§ 3º A concessionária deverá compartilhar todos os dados e estatísticas do Sistema com a Administração municipal.

Art. 4º Fica o Município de Joinville, assim como seu órgão ou entidade de trânsito e a concessionária, isentos de qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, seus proprietários, usuários ou acompanhantes e mercadorias, enquanto permanecerem nas áreas de Estacionamento Rotativo Público ou quando os veículos delas forem guinchados.

Parágrafo único. As contratações civis, empresárias e trabalhistas, inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o Poder Concedente.

Art. 5º Fica o Município ou a concessionária do serviço autorizado a realizar cobrança de preço público pelo uso das vagas públicas de estacionamento de seus usuários.

§ 1º O valor do preço público será apurado em planilha de custos, calculado de acordo com os gastos de manutenção do programa e com base no disposto no Plano de Mobilidade Urbana de Joinville e seus planos setoriais adjacentes, sendo atualizado quando se mostrar deficitário.

§ 2º A política tarifária do Sistema de Estacionamento Rotativo Público deverá observar as premissas do Plano de Mobilidade Urbana, estimular a rotatividade para o uso razoável e consciente de vagas públicas de estacionamento e desestimular a permanência excessiva sobre essas.

Art. 6º Ficam isentos de pagamento do preço público fixado no artigo anterior, desde que devidamente identificados:

- I - os veículos oficiais do serviço público federal, estadual e municipal;
- II - os veículos de Corpo Diplomático e de Corpo Consular;
- III - os veículos das empresas prestadoras de serviços públicos essenciais de água, coleta de lixo, correio, energia elétrica, gás encanado e telefonia, que estiverem em serviço;
- IV - os veículos de Auditores Fiscais da União, do Estado e do Município,

somente em serviço;

V - os veículos das Polícias Militar, Civil e Federal, Agentes de Trânsito, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros e as ambulâncias;

VI - os veículos militares da Aeronáutica, do Exército e da Marinha;

VII - as bicicletas estacionadas em área indicada por sinalização.

Parágrafo único. No caso de veículos dos incisos I ao IV, a isenção somente será concedida mediante prévio credenciamento junto a autoridade de trânsito municipal e não dispensará o respeito ao tempo máximo de permanência para a rotatividade.

Art. 7º Os proprietários, possuidores e condutores de veículos estacionados em desacordo com o regulamento da área de estacionamento rotativo estarão sujeitos às seguintes penalidades contratuais:

I - Autuação através de emissão de Aviso de Irregularidade, quando na inexistência de registro de pagamento pelo uso da vaga de estacionamento. O usuário disporá de 05 (cinco) dias úteis para que proceda a regularização mediante pagamento da Tarifa de Irregularidade;

II - Autuação através de emissão de Aviso de Irregularidade, quando o tempo de estacionamento ultrapassar o máximo previsto para o local. O usuário disporá de 05 (cinco) dias úteis para que proceda a regularização mediante pagamento da Tarifa de Irregularidade.

§ 1º A Tarifa de Irregularidade será equivalente ao valor de cinco horas de uso de uma vaga do Sistema.

§ 2º O Aviso de Irregularidade será emitido pelos monitores do sistema através de equipamentos eletrônicos de coleta de dados e impressão automática, que permitam a transmissão em tempo real dos dados do veículo, sua imagem e localização georreferenciada, diretamente para a Autoridade de Trânsito Municipal.

§ 3º A não regularização, mediante o pagamento da tarifa no prazo estabelecido, resultará em aplicação por Declaração da Autoridade de Trânsito Municipal da penalidade e medida administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º O Sistema de Estacionamento Rotativo Público é composto pelas seguintes áreas:

I - Área de estacionamento de veículos automotores de passageiros e veículos de carga com capacidade de até 01 (uma) tonelada: área destinada ao estacionamento destes veículos pelo período regulamentar estabelecido pela sinalização local, mediante prévio pagamento de tarifa;

II - Área de estacionamento de veículos de carga com capacidade de até 05 (cinco) toneladas de carga útil: área destinada exclusivamente ao estacionamento destes veículos, na atividade de carga e descarga de mercadorias, mudanças e outros, pelo período regulamentar estabelecido pela sinalização local, mediante prévio pagamento de tarifa;

III - Área de estacionamento de ciclomotores, motonetas, motocicletas e similares: área destinada ao estacionamento exclusivo destes veículos, pelo período regulamentar estabelecido pela sinalização local, mediante prévio pagamento de tarifa;

IV - Área de estacionamento de curta duração: área destinada ao estacionamento de veículos em frente a hotéis, hospitais, prontos-socorros, farmácias, correios e entre outros;

V - Área de estacionamento de bicicletas: área destinada ao estacionamento de bicicletas, munidas de infraestrutura dedicada.

Parágrafo único. Serão destinados, na forma da lei, percentuais mínimos do total de vagas do sistema para o estacionamento rotativo exclusivamente para veículos utilizados por idosos, de veículos que transportem pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade reduzida, mediante uso de credencial, prévio pagamento de tarifa e pelo período regulamentar estabelecido pela sinalização local.

Art. 9º O tempo máximo de permanência na mesma vaga é de 02 (duas) horas e constará nas placas de sinalização de regulamentação, sendo obrigatória a retirada do veículo quando expirado o tempo máximo de permanência na vaga, ficando o usuário e o veículo sujeitos às sanções previstas nessa Lei e em seu Decreto regulamentar.

§ 1º Será aplicável multa de trânsito, independentemente de ser o veículo removido, nos seguintes casos:

I - Estacionamento sem o uso de credencial expedida por autoridade de trânsito, quando exigido;

II - Estacionamento por período superior a uma vez e meia o tempo máximo permitido no local;

III - Estacionamento em desrespeito a área, zona, local ou sinalização indicativa ao tipo de veículo destinado.

§ 2º A permanência do condutor ou passageiro no interior do veículo não desobriga o pagamento da tarifa de estacionamento rotativo.

Art. 10. O usuário ou proprietário do veículo que não observar as disposições desta Lei e do seu Decreto regulamentar passível de ser notificado de tal(s) irregularidade(s) e de ser multado por infração à legislação vigente.

Parágrafo único. Fica garantido aos usuários requerer informação para a defesa de direitos individuais ou coletivos, bem como petição perante a concessionária e ao Poder Concedente.

Art. 11. O regime de concessão observará o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, quanto aos direitos e garantias dos usuários, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou em legislações que as venha substituir.

§ 1º O Poder Executivo publicará previamente os documentos referentes a regime de concessão adotado, ato justificando a conveniência da medida, a técnica ou tecnologia e a definição de seu objeto, prazo e área.

§ 2º Incumbe à concessionária prestar serviço adequado, observadas as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e informação ao usuário na execução do serviço.

§ 3º A concessionária deverá implantar atendimento público pessoal, sistema de ouvidoria aos usuários e mensalmente apresentará ao Poder Concedente relatório circunstanciado das reclamações e sugestões registradas e das soluções adotadas.

§ 4º A empresa concessionária manterá durante a execução da outorga a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

§ 5º O descumprimento de seus deveres e obrigações legais, regulamentares ou contratuais implicará imposição de penalidades, podendo resultar em caducidade da concessão, na forma do contrato e da legislação em vigor;

§ 6º A concessionária responde por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente, aos usuários, aos funcionários ou a terceiros na execução do serviço concedido.

§ 7º A remuneração da concessionária decorrerá da receita oriunda de tarifa de estacionamento rotativo pago e de avisos de irregularidades.

§ 8º O montante de 70% (setenta por cento) da receita oriunda da onerosidade da outorga será destinada ao Fundo Municipal de Mobilidade Sustentável (FMS).

§ 9º A receita arrecadada através da aplicação de multas à concessionária será destinada ao Fundo Municipal de Mobilidade Sustentável (FMS).

§ 10. O montante de 30% (trinta por cento) da receita oriunda da onerosidade da outorga será destinado ao órgão gestor de trânsito, para aplicação na melhoria e sinalização das vias públicas, e nos custos administrativos do sistema de estacionamento público.

§ 11. A proposta da concessionária deverá ser acompanhada de planilha descritiva detalhada de custos, que deverá ser atualizada de forma uniforme e apresentada anualmente ao poder concedente.

Art. 12. No exercício da fiscalização, o Poder Concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

§ 1º A concessionária deverá prestar contas da gestão do serviço mensalmente ao Poder Concedente.

§ 2º A tecnologia a ser adotada pelo Sistema de Estacionamento Rotativo deverá possibilitar a transmissão das informações para um ambiente central, em tempo real ("on line"), de todas as transações realizadas pelos monitores ou por qualquer dispositivo eletrônico, para o controle de operacionalização do serviço, da taxa de ocupação de vagas e da arrecadação, com aferição imediata das receitas e auditorias permanentes por parte do Poder Concedente.

§ 3º A concessionária deverá apresentar anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, o balanço patrimonial, de resultado econômico anual, os livros obrigatórios escriturados, na forma da legislação civil.

Art. 13. O ente municipal de trânsito deverá ser previamente consultado para fins do disposto no art. 6º, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 202, de 17 de abril de 2006, nas áreas de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei Complementar, no que se refere:

I - As definições das zonas e as vagas de estacionamento que tratam o artigo 8º;

II - Os horários e dias de funcionamento do Sistema;

III - Os preços públicos de estacionamento para cada categoria;

IV - As penalidades contratuais a serem impostas aos usuários no caso de irregularidades e desrespeito às normas estabelecidas;

V - A forma de operacionalização, administração e fiscalização do sistema de estacionamento rotativo.

Art. 15. O "caput", e incisos IV e VIII, do § 3º, do art. 74, da Lei Complementar nº 312, de 19 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74. (...)

§ 3º Fica estabelecida a obrigatoriedade da reserva de vagas especiais devidamente sinalizadas para estacionamento de veículos utilizados por pessoas idosas e por pessoas com deficiência física com mobilidade reduzida, ou que as transportem, nos estacionamentos públicos e privados, em todo o Município de Joinville.

(...)

IV - fica estabelecida a obrigatoriedade da reserva, para pessoas idosas, de 5% (cinco por cento) das vagas existentes nos estacionamentos públicos e privados, em todo o Município de Joinville, conforme o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso);

VIII - no cálculo do número mínimo de vagas de estacionamentos públicos e privados, deverão ser reservadas vagas para deficientes físicos com mobilidade reduzida de 3% (três por cento) das vagas existentes;" **(NR)**

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as Leis Municipais nº 1.701/1979, 3.058/1994, 3.768/1998, 4.287/2000, 4.506/2002, 4.653/2002, 4.911/2003, 5.172/2005, 5.266/2005, 6.651/2010.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/01/2016, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0212000** e o código CRC **03BD4215**.

LEI Nº 8.168, de 15 de janeiro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Contrato firmado com a União ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições anteriores, para alteração das condições nele estabelecidas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Contrato firmado com a União ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições anteriores, nos termos da Lei Municipal nº 3.904, de 22 e abril de 1999.

Art. 2º O Aditivo de que trata esta Lei será formalizado observando-se os termos e condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, para alteração das condições do contrato aditado.

Art. 3º Para pagamento do principal, juros e outros encargos, inclusive a remuneração a que o agente financeiro da União fará jus pelos serviços prestados e demais despesas do Contrato e seus Aditivos, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários para cumprimento das obrigações, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere o caput deste artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Permanecem vinculadas ao refinanciamento de que trata esta Lei, em

caráter irrevogável e irretroatável, em garantia das obrigações assumidas no contrato de refinanciamento e seus aditivos, as receitas de que tratam os artigos 156, 158, 159 inciso I, alínea “b” e § 3º, nos termos do § 4º, do art. 167, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Parágrafo único. No caso de os recursos do Município, a que se refere o caput, não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e transferir, imediatamente, os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e liquidação da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao Contrato a que se refere o art. 1º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/01/2016, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0211999** e o código CRC **3A2A1B0D**.

DECRETO Nº 26.244, de 14 de janeiro de 2016.

Altera o suplente da letra “a”, o titular e o suplente da letra “b” e o titular e o suplente da letra “c”, do inciso I e, o titular e o suplente da letra “a” e o suplente da letra “b”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 22.243, de 23 de abril de 2014, que nomeia membros para constituir o Conselho Curador da Orquestra Cidade de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em

conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, para completar o atual mandato, o suplente da letra “a”, o titular e o suplente da letra “b” e o titular e o suplente da letra “c”, do inciso I e, o titular e o suplente da letra “a” e o suplente da letra “b”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 22.243, de 23 de abril de 2014, com vigência em 23 de abril de 2014 a 22 de abril de 2016, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

a) ...

César Augusto da Silva – suplente

b) Martinho Lutero Klemann – titular

Janaína Alves – suplente

c) Patricia Sirydakís Macedo - titular

Ronny Bueno Pettersen - suplente

II - ...

a) Marcus Vinicius Carvalheiro – titular

Gustavo Breier – suplente

b) ...

Álvaro Cauduro – suplente” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/01/2016, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0211316** e o código CRC **52EAAEF5**.

DECRETO Nº 26.245, de 14 de janeiro de 2016.

Altera a letra “g”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 24.857, de 22 de junho de 2015, que nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB para o exercício 2015-2017.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, para concluir o mandato em vigor, os representantes do órgão governamental correspondente à letra “g”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 24.857/15, com vigência em 25 de junho de 2015 a 24 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – ...

...

g) *Representantes da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA:*

1. *Titular: José Luiz Teodoro*

2. *Suplente: Luana Siewert Pretto” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/01/2016, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0211340** e o código CRC **D819A592**.

DECRETO Nº 26.246, de 14 de janeiro de 2016.

Altera as letras “b” e “f”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 14.286, de 01 de abril de 2008, que define as Unidades de Saúde integrantes da Lei Complementar nº 248, de 22 de novembro de 2007.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as letras “b” e “f”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 14.286/08, que passam a vigorar a partir de 12 de janeiro de 2016 com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

II – ...

...

b) *Coordenação da Farmácia Escola;*

...

f) *Coordenação de Assistência Farmacêutica;*” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/01/2016, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0211393** e o código CRC **36170F7D**.

DECRETO Nº 26.249, 15 de janeiro de 2016.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de janeiro de 2016:

- Gilberto Ferreira Chaves, para o Cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/01/2016, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0211798** e o código CRC **F206FD61**.

DECRETO Nº 26.250, de 15 de janeiro de 2016.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 15 de janeiro de 2016:

- Fernanda Weinrich, do cargo de Gerente de Fiscalização.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/01/2016, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0211805** e o código CRC **E86E40AA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0211197/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de janeiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **035/2016**. Empresa Contratada: **ADM Serviços de Terraplenagem e Locação de Veículos e Máquinas Ltda.**, para a contratação de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10m³ para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, assinado em **08/01/2016**, com a vigência de **14 (catorze) meses**, no valor de R\$ **118.389,60 (cento e dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2016, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2016, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0211197** e o código CRC **1A696AAF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0211217/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de janeiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **483/2015**. Empresa Contratada: **Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda.**, para a contratação de empresa para construção de edificações e reforma de ambientes internos do Centro de Bem Estar Animal, assinado em **14/12/2015**, com a vigência de **15 (quinze) meses**, no valor de R\$ **243.326,02 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e dois centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2016, às 14:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2016, às 14:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0211217** e o código CRC **209F4089**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0210214/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de janeiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º Termo Aditivo** do Contrato n° **313/2013**. Empresa Contratada: **Localiza Rent a Car S/A**, o Município adita o contrato 1º prorrogando pelo período de 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 10/10/2016. Justifica-se para dar continuidade aos serviços para o qual está disponibilizado. 2º reajusta o Contrato pelo índice "IGPM referente ao período de outubro/2014 a setembro/2015, em 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimo por cento). Em conformidade com ao memorando n° 500 –

UAS/SAP.

I. Alterando assim, o valor mensal do contrato de R\$ 2.303,77 (dois mil, trezentos e três reais e setenta e sete centavos) para R\$ 2.496,13 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e treze centavos).

II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa, e sendo previsto na cláusula quinta: Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

3º) As despesas do presente termo correrão pela dotação nº 167/2015 400103100 - Secretaria de Administração e Planejamento. Aditivo assinado em **08/10/2015**.

Veículo	Qtde	Valor mensal	IGPM	Valor mensal reajustado	Valor anual	Valor anual reajustado
Ford/Focus OXD 8515 GLX 2.0 2013/2014	1	R\$ 2.303,77	8,35%	R\$ 2.496,13	R\$ 27.645,24	R\$ 29.953,56



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2016, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2016, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0210214** e o código CRC **6C0F973A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0210215/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de janeiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº **355/2013**. Empresa Contratada: **Localiza Rent a Car S/A**, o Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência** em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 29/10/2016. Justifica-se tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços ora disponibilizados.

Em conformidade com o memorando nº 501 – UAS/SAP. 2º) A despesa proveniente do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária nº: **167/2015**. Aditivo assinado em **15/10/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2016, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2016, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0210215** e o código CRC **D650CE10**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0210217/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de janeiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **8º** Termo Aditivo do Contrato nº **355/2013**. Empresa Contratada: **Localiza Rent a Car S/A**, o Município adita o contrato reajustando-o pelo índice “IGPM referente ao período de outubro/2014 a setembro/2015, em 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento).

I. Alterando assim, o valor mensal do contrato de R\$ 26.671,90 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos) para R\$ 28.899,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais).

II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa, e sendo previsto na cláusula quinta: “Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.”. Aditivo assinado em **16/11/2015**.

Veículo	Qtde	Valor mensal	IGPM	Valor mensal reajustado	Valor anual	Valor anual reajustado
Veículo automotor 1.0 2013/2014	16	R\$ 26.671,90	8,35%	R\$ 28.899,00	R\$ 320.062,80	R\$ 346.788,00



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2016, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2016, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0210217** e o código CRC **B6841F75**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0211161/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de janeiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º** Termo Aditivo do Contrato nº **001/2014**. Empresa Contratada: **Anagê Imóveis Administradora de Bens Ltda.**, o Município adita o contrato 1º) prorrogando pelo período de 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 12/01/2017. Justifica-se pela necessidade de manter os serviços instalados no imóvel. Em conformidade com o memorando nº 861/2015 GUAF/Secretaria de Assistência Social. 2º) As despesas do presente termo correrão pela dotação nº 257/2015 0.9001.8.122.1.2.1047.3.3.9.0. Aditivo assinado em **06/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2016, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2016, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0211161** e o código CRC **BF6F2B99**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0211164/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de janeiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **16º** Termo Aditivo do Contrato nº **083/2010**. Empresa Contratada: **Kandir Transportes e Serviços Ltda.**, o Município adita o contrato suspendendo-o a partir de 03/12/2015 até 07/01/2016. Em conformidade com o memorando nº 422/2015 – Subprefeitura Região Sul. Aditivo assinado em **03/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2016, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2016, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0211164** e o código CRC **0957A3E8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0211167/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de janeiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **004/2014**. Empresa Contratada: **Objetiva Informática Ltda. - EPP**, o Município adita o contrato 1º) prorrogando o prazo em 90 (noventa) dias, alterando o vencimento para o dia 22/04/2016 ou até a conclusão de novo processo licitatório. Justifica-se pela necessidade de manutenção periódica do sistema GOD.NET, bem como das implementações necessárias até a efetiva integração de todos os setores. Em conformidade com o memorando nº 1268/2015 – GEGEST/Secretaria do Meio Ambiente. 2º) As despesas provenientes do objeto deste contrato pela seguinte dotação orçamentária: **CR 965/2015** 44000.44001.18.122.1.2.1372.965.3.3.90 Fonte 600 SISMMAM 08-001/2015 ou a que vier a substituí-la em 2016. Aditivo assinado em **14/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2016, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2016, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0211167** e o código CRC **CFB8E5F4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0211170/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de janeiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **530/2014**. Empresa Contratada: **Hoef & Hoef Construções Civis Ltda.**, o Município adita o contrato prorrogando o prazo de **execução e vigência** em 03 (três) meses, alterando o vencimento para o dia 15/04/2016 e 18/10/2016, respectivamente. Justifica-se em virtude de fatos retardadores e impeditivos da execução normal do contrato, considerando que não se pode prever quantos dias uma determinada obra ficará paralisada em um determinado mês por caso fortuito ou eventos imprevisíveis, o que ocorreu em razão do alto índice de precipitação na região nos últimos meses. Em conformidade com o memorando nº 1430/GUA/Secretaria de Educação. Aditivo assinado em **18/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2016, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2016, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0211170** e o código CRC **A43199C7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0211173/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de janeiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **339/2014**. Empresa Contratada: **Hoef & Hoef Construções Civas Ltda.**, o Município adita o contrato prorrogando o prazo de **execução e vigência** em 02 (dois) meses, alterando o vencimento para o dia 28/02/2016 e 14/05/2016. Justifica-se em virtude de fatos retardadores e impeditivos da execução normal do contrato, considerando que não se pode prever quantos dias uma determinada obra ficará paralisada em um determinado mês por caso fortuito ou eventos imprevisíveis, o que ocorreu em razão do alto índice de precipitação na região nos últimos meses. Em conformidade com o memorando nº 1429/GUA/Secretaria de Educação. Aditivo assinado em **18/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2016, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2016, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0211173** e o código CRC **C9BA6C6D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0211177/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de janeiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato n° **146/2010**. Empresa Contratada: **Antônio Andriolli ME**, o Município rescinde o Contrato a partir de 07/01/2016, em virtude da conclusão do Processo Licitatório n.º 259/2015. Rescisão assinada em **17/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2016, às 14:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2016, às 14:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0211177** e o código CRC **7714A114**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0211183/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de janeiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato n° **083/2010**. Empresa Contratada: **Kandir Transportes e Serviços Ltda. - ME**, o Município rescinde o Contrato a partir de 07/01/2016, em virtude da conclusão do Processo Licitatório n.º 259/2015. Rescisão assinada em **17/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2016, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2016, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0211183** e o código CRC **76A54152**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0211625/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de janeiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Sub-rogação Parcial do Contrato nº **069/2012**. Empresa Contratada: **RX Locadora de Veículos Ltda. EPP**, o Município sub-roga parcial o contrato 1º) passando o **Fundo Municipal do Meio Ambiente** a substituir o Município de Joinville, **Secretaria de Administração e Planejamento**, quanto aos seguintes objetos contratuais:

Secretaria Gestora	A Serviço de:	Veículo	Valor Mensal (R\$)
Fundo Municipal do Meio Ambiente	Secretaria do Meio Ambiente	GM/Celta MMF 4282 Ano 2014/14	R\$ 1.372,90
Fundo Municipal do Meio Ambiente	Secretaria do Meio Ambiente	GM/Celta MMC 6032 Ano 2014/14	R\$ 1.372,90
Fundo Municipal do Meio Ambiente	Secretaria do Meio Ambiente	GM/Celta MMD 5742 Ano 2014/14	R\$ 1.372,90
Fundo Municipal do Meio Ambiente	Secretaria do Meio Ambiente	GM/Celta MMD 5632 Ano 2014/14	R\$ 1.372,90
Fundo Municipal do Meio Ambiente	Secretaria do Meio Ambiente	GM Celta MMF 4532 Ano 2014/14	R\$ 1.372,90
Fundo Municipal do Meio Ambiente	Secretaria do Meio Ambiente	GM/Celta MMD 5712 Ano 2014/14	R\$ 1.372,90
Fundo Municipal do Meio Ambiente	Secretaria do Meio Ambiente	GM/Celta MMF 4212 Ano 2014/14	R\$ 1.372,90
Fundo Municipal do Meio Ambiente	Secretaria do Meio Ambiente	Renault/Logan MMI 3752 Ano 2014/14	R\$ 1.631,45

2º) As despesas decorrentes do Contrato sub-rogado, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **20.44000.44001.18.122.1.2.1372.974.3.3.90 Fonte 606 – Código SISMMAM 08-001-2015**. 3º) Para a sub-rogação permanecem os preços unitários constantes da proposta comercial da empresa, apresentada em atendimento ao edital do Pregão nº 250/2011, inicialmente firmado, sub-rogando o valor mensal de R\$ 11.241,75 (onze mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). Sub-rogação assinada em **01/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2016, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2016, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0211625** e o código CRC **21A377E2**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 0211963/2016 - AMAE.NAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 014/2015 para **Aquisição de cadeiras giratórias, apoio para pés, estantes de aço e armários em MDF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Edital**, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira adjudicando o objeto licitado às empresas classificadas, nos respectivos lotes: **Lote 01 – GSIANE MATILDE VIEIRA ME - Valor Total R\$ 9.600,00** e **Lote 02 – NELITA GOMES FARIAS EPP - Valor Total R\$ 11.938,00**.

Joinville, 14 de Janeiro de 2016.

AMAE – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Krelling, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2016, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0211963** e o código CRC **63FDCD49**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0211562/2016 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 014/2016 para o **Registro de Preços**, visando a **aquisição de cimento para a Fábrica de Tubos - SEINFRA**, na Data/Horário: 28/01/2016 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/01/2016, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/01/2016, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0211562** e o código CRC **53D60E11**.

ERRATA SEI N° 0210284/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de janeiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de **Errata de Publicação a Errata ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 477/2014**. Empresa Contratada: **Nostradamus Pré-Fabricados em Concretos Ltda**.

Onde se lê:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 447/2014

Leia-se:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 477/2014



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2016, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2016, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0210284** e o código CRC **2895D767**.

ERRATA SEI N° 0210286/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de janeiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de **Errata de Publicação ao 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2011**. Empresa Contratada: **Neusa Carmelita Hertwig**.

Onde se lê:

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2011

Leia-se:

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2011



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2016, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**,
Secretário (a), em 15/01/2016, às 14:07, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0210286** e o
código CRC **E92EC770**.
